

PADRÕES DE CERTIFICAÇÃO
DO
FSC -FOREST STEWARDSHIP COUNCIL
PARA O MANEJO FLORESTAL
EM
PLANTAÇÕES FLORESTAIS
NO BRASIL

Documento a ser submetido ao Workshop II

realização

Subgrupo de Trabalho de Plantações Florestais
do FSC (Conselho de Manejo Florestal) - Brasil

Versão 5.2

Documento 5.2

Março de 2.000
Brasil

GLOSSÁRIO

(in *Princípios e Critérios para o Manejo Florestal*,
Doc. 1.2, FSC, Oaxaca, ed. Janeiro 1999).

As palavras utilizadas neste documento foram usadas como definidas na maioria dos dicionários padrões da língua inglesa. O significado preciso e a interpretação local de certas expressões (como comunidades locais) devem ser decididos de acordo com o contexto local pelos responsáveis pelo manejo florestal e pelos certificadores. Neste documento, as seguintes palavras são entendidas da seguinte forma:

Agentes de controle biológico (biological control agents) = organismos vivos usados para eliminar ou regular a população de outros organismos vivos.

Áreas confrontantes = aquelas vizinhas de uma determinada área objeto. As áreas confrontantes podem ser demarcadas por linhas imaginárias ou não, ou ainda, serem determinadas por ocorrências físicas ou geográficas existentes.

Cadeia de custódia (chain of custody) = o canal pelo qual os produtos são distribuídos desde sua origem na floresta até o pátio de processamento.

Ciclos naturais (natural cycles) = ciclos de nutrientes e minerais resultantes de interações entre os solos, água, plantas e animais em ambientes florestais, os quais afetam a produtividade ecológica de um dado local.

Comunidades indígenas (indigenous people) = "os descendentes existentes dos povos que habitavam o presente território de um país, total ou parcialmente, quando pessoas de diferentes culturas ou origens étnicas lá chegaram, vindas de outras partes do mundo, subjugaram estes povos, e através da conquista, de assentamentos, ou por outros meios os reduziram à uma situação não dominante ou colonial; povos que hoje vivem mais em conformidade com seus costumes e tradições sociais, econômicas e culturais do que com instituições do país do qual agora fazem parte, sob uma estrutura de Estado que incorpora principalmente as características nacionais, sociais e culturais de outros segmentos da população que são predominantes" (Definição de trabalho adotada pelo Grupo de Trabalho da ONU sobre Povos Indígenas).

Conectividade = medida do grau de interligação do mosaico de unidades da paisagem.

Conflitos significativos = conflitos envolvendo a posse e os direitos de uso de terra com relevância social e política e que alcancem as esferas local e/ou regional e/ou nacional.

Critério (criterion) = um meio de julgar se um Princípio (de Manejo Florestal) foi ou não satisfeito.

Direitos costumários (customary rights) = direitos resultantes de uma longa série de ações habituais ou de costume, constantemente repetidas, as quais têm, por sua repetição e aquiescência ininterrupta, adquirido a força de lei dentro de uma dada unidade geográfica ou sociológica.

Direitos de uso (use rights) = direitos para o uso dos recursos florestais que podem ser definidos pelos costumes locais, acordos mútuos ou prescritos por outras entidades com direitos de acesso. Estes direitos podem restringir o uso de certos recursos a níveis específicos de consumo ou à técnicas específicas de exploração

Diversidade biológica (biological diversity) = a variedade entre organismos vivos de todas as origens, incluindo, *inter alia*, ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos dos quais eles fazem parte; isto inclui diversidade dentro uma mesma espécie, entre espécies diferentes e entre ecossistemas". (Convenção sobre Diversidade Biológica, 1992)

Ecosistema (ecosystem) = uma comunidade de todas as plantas e animais e seus ambientes físicos funcionando juntos como uma unidade interdependente.

Ecosistema florestal natural (natural forest) = áreas de floresta onde a maior parte das características e elementos chaves de ecossistemas nativos tais como complexidade, estrutura e diversidade estão presentes, conforme definições dos padrões nacionais e regionais de manejo florestal, aprovados pelo FSC.

Espécie ameaçada (threatened species) = qualquer espécie que possa se tornar em perigo de extinção em um futuro previsível, em toda a sua área de ocorrência ou em parte significativa da mesma.

Espécie em perigo de extinção (endangered species) = qualquer espécie que esteja em perigo de extinção em toda a sua área de ocorrência ou em parte significativa da mesma.

Espécie exótica (exotic species) = uma espécie introduzida, não nativa ou endêmica à área em questão.

Espécie nativa (native species) = uma espécie que ocorre naturalmente na região;

Florestas de Alto Valor de Conservação (High Conservation Value Forests) = Florestas de Alto Valor de Conservação são as que possuem uma ou mais das seguintes características:

a) áreas florestais possuindo em âmbito global, regional ou nacional significativas: a1) concentrações de valores de biodiversidade (p.ex., endemismo, espécies ameaçadas, refúgios); e /ou a2) florestas de nível de paisagem amplo, contidas dentro da unidade de manejo ou contendo esta, onde populações viáveis da maioria, senão de todas as espécies que ocorram naturalmente, existem em padrões naturais de distribuição e abundância.

b) Áreas florestais que estejam, ou contenham, ecossistemas raros, ameaçados ou em perigo de extinção;

c) Áreas florestais que forneçam serviços básicos da natureza em situações críticas (p.ex., proteção de manancial, controle de erosão);

d) Áreas florestais fundamentais para satisfazer as necessidades básicas das comunidades locais (p.ex., subsistência, saúde) e /ou críticas para a identidade cultural tradicional de comunidades locais (áreas de importância cultural, ecológica, econômica ou religiosa identificadas em cooperação com tais comunidades locais).

Floresta primária (primary forest) = um ecossistema caracterizado pela abundância de árvores maduras, relativamente pouco perturbado por atividades antrópicas. Os impactos humanos em tais áreas de floresta têm sido normalmente limitados à baixos níveis de caça, pesca e coleta de produtos florestais, e, em alguns casos, à baixas densidades de agricultura itinerante com prolongados períodos de pousio. Tais ecossistemas são também denominados "maduros", " de crescimento antigo" ou florestas "virgens".

Floresta secundária (secondary forest) = os ecossistemas que regeneraram de uma perturbação substancial (inundação, fogo, desmatamento, exploração madeireira extensiva ou intensiva) caracterizados pela escassez de árvores maduras e por uma abundância de espécies pioneiras e um sub-bosque denso de plantas herbáceas e jovens. Apesar das florestas secundárias freqüentemente apresentarem uma maximização em termos de acumulação de biomassa dentro de um ciclo produtivo, a transição para florestas primárias normalmente requer várias rotações dependendo da severidade do distúrbio original. A transformação irreversível do solo e do ciclo de nutrientes devido ao uso crônico ou intensivo pode tornar impossível o retorno à floresta primária original.

Fragmento = remanescente de ecossistema natural isolado em função de barreiras antrópicas ou naturais, que resultam em diminuição significativa do fluxo gênico de plantas e animais.

Impactos sociais e ambientais = quaisquer mudanças do meio-ambiente, benéfica ou não (negativas ou positivas) total ou parcialmente resultantes das atividades, produtos ou serviços de uma operação de manejo florestal.

Integridade florestal (forest integrity) = a composição, dinâmica, função e atributos estruturais de uma ecossistema natural.

Leis locais (local laws) = inclui todas as normas legais ditadas por organismos de governo cuja jurisdição é menor que as de nível nacional, tais como normas municipais, distritais e costumárias.

Longo prazo (long term) = a escala de tempo adotada pelo proprietário (ou detentor da posse) da área florestal ou o administrador, de acordo com os objetivos do plano de manejo, a taxa de exploração, e o compromisso de manutenção de uma cobertura florestal permanente. O período de tempo envolvido irá variar de acordo com o contexto e as condições ecológicas, e será determinado em função de quanto tempo leva para que um dado ecossistema recupere sua estrutura e composição naturais, após a exploração florestal ou distúrbios, ou quanto tempo leva para que tal ecossistema atinja condições de maturidade ou características primárias.

Responsável pela Unidade de Manejo Florestal (Forest management / manager) = o(s) responsável (is) pela operacionalidade do manejo do recurso florestal e do empreendimento, como também pelo sistema e estrutura do manejo, o planejamento e as atividades de campo.

Outros tipos de florestas (other forest types) = áreas de floresta que não se encaixam nos critérios de plantações ou florestas naturais e que são definidas de forma mais específica pelos padrões nacionais e regionais de manejo florestal aprovados pelo FSC.

Organismos geneticamente modificados (genetically modified organisms) = organismos biológicos que tenham sido induzidos por vários meios a constituir mudanças genéticas estruturais.

Paisagem = porção do território definida em função de elementos geomorfológicos ou legais. Pode incluir uma ou mais bacias ou, ainda, parte de bacias hidrográficas. Inclui os componentes físicos, biológicos e antrópicos contidos nessa porção do território.

Paisagem natural (landscape) = um mosaico geográfico composto de ecossistemas interativos resultado da influência de interações geológicas,

topográficas, edáficas (solo), climáticas, bióticas e humanas em uma dada área.

Pátio de processamento = local estabelecido sob condições controladas do ponto de vista fotográfico e ambiental, no qual a madeira sofre o primeiro manuseio para processamento para os diferentes usos (secagem, serraria, cavacos para celulose, madeira para carvão etc.).

Plantação florestal (plantation) = áreas com cobertura arbórea que carece da maior parte das principais características e elementos chaves de ecossistemas naturais conforme definições dos padrões nacionais e regionais de manejo florestal aprovados pelo FSC. Estas áreas são resultantes de atividades humanas tanto de plantio, semeadura ou tratamentos silviculturais intensivos.

Pragas e doenças = são organismos vivos (em geral, insetos, fungos, bactérias e vírus) que ao utilizarem as plantas como fonte de alimento ou como hospedeiras alteram o seu ritmo normal de crescimento e desenvolvimento em grau suficiente para causar danos econômicos às plantações florestais.

Plantas invasoras = plantas com capacidade de colonizar espontaneamente novos ambientes através de seus mecanismos de regeneração natural.

População tradicional = população culturalmente diferenciada vivendo há pelo menos 02 gerações em um determinado ecossistema em estrita dependência do meio natural para a sua reprodução sociocultural por meio de atividades de baixo impacto ambiental.

Posse (tenure) = acordos socialmente definidos firmados por indivíduos ou grupos, reconhecidos por estatutos legais ou costumes relativos ao "conjunto de direitos e obrigações" da propriedade, da ocupação, do acesso e/ou uso de uma unidade de área particular ou de seus recursos associados (como árvores individuais, espécies de plantas, recursos hídricos ou minerais, etc.).

Princípio (principle) = uma regra ou elemento essencial; no caso do FSC, uma regra ou elemento essencial de manejo florestal.

Processamento no local = a primeira transformação da matéria-prima florestal no local em que a mesma foi produzida e colhida dentro da UMF.

Produtos florestais não-madeireiros (non timber forest products) = todos os produtos florestais exceto a madeira, incluindo outros materiais obtidos de árvores como resinas e folhas, como também quaisquer outros produtos de origem animal ou vegetal.

Produtos químicos (chemicals) = a gama de fertilizantes, inseticidas, fungicidas e hormônios que são utilizados no manejo florestal.

Rotação de corte florestal = o intervalo de tempo existente entre a remoção completa de uma parte ou a totalidade da floresta, em uma área definida, e o próximo período de corte estipulado nesta mesma área, de acordo com o manejo silvicultural da área, considerando o(s) objetivo (s) da floresta.

Serviços ambientais = conjunto de benefícios gerados por ecossistemas naturais ou cultivados que, freqüentemente, não tem valor de mercado. São também conhecidos como "externalidades ambientais". Incluem: conservação de mananciais, seqüestro de carbono, conservação da biodiversidade etc.

Silvicultura (silviculture) = a arte de cultivar e manter uma floresta através de manipulações no estabelecimento, composição e crescimento da vegetação para melhor atender aos objetivos de seu proprietário. Isto pode incluir ou não a produção de madeira.

Sistema de aviamento = sistema ou forma de comercialização de mercadorias através da qual o aviador (o proprietário do capital mercantil ou o gerente de empresa industrial extrativista) organiza a venda a prazo de produtos de subsistência para os aviados (os trabalhadores e/ou produtores extrativistas), normalmente utilizando uma instalação conhecida como "barracão". Os "barracões" ou pontos de venda praticam preços superiores ao mercado e obrigam os trabalhadores(e/ou produtores extrativistas) a trabalho forçado por dívida contraída.

Sucessão (succession) = mudanças progressivas na composição de espécies e na estrutura da floresta causadas por processos naturais (sem interferência humana), ao longo do tempo.

Terras e territórios indígenas (indigenous lands and territories) = o ambiente total das terras, ar, água, mar, geleiras, flora, fauna, e outros recursos que os povos indígenas possuam tradicionalmente ou, que de outra forma, ocupem ou utilizem. (Rascunho da Declaração do Direitos dos Povos Indígenas: Parte VI).

Valores da diversidade biológica (biological diversity values) = os valores intrínsecos, ecológicos, genéticos, sociais, econômicos, científicos, educacionais, culturais, recreacionais e estéticos da diversidade biológica e seus componentes (ver Convenção sobre Diversidade Biológica, 1992).

DEFINIÇÕES UTILIZADAS NESTE DOCUMENTO:

- 1 - O termo DEVE é utilizado no sentido de obrigatoriedade.**
- 2 - Os Princípios e Critérios aqui definidos ficam válidos para todas as áreas definidas como UNIDADE DE MANEJO FLORESTAL.**
- 3 - O termo geral utilizado neste documento é UNIDADE DE MANEJO FLORESTAL.**
- 4 - Ao se falar de TRABALHADOR FLORESTAL neste documento está-se falando de TRABALHADORES DIRETOS E INDIRETOS.**
- 5 - Utiliza-se o termo RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE MANEJO FLORESTAL ao invés de forest manager que aparece no documento original do FSC”.**
- 6 - Utiliza-se o termo COLHEITA equivalendo à “harvesting”.**

REPRESENTAÇÃO PARA PRINCÍPIO, CRITÉRIO, SUBCRITÉRIO, INDICADOR E VERIFICADOR UTILIZADA NESTE DOCUMENTO.

| | |
|-------------------|--------------------|
| P1. | Princípio |
| P1.c1. | critério |
| P1.c1A . | subcritério |
| P1.c1A .i1 | indicador |

PRINCÍPIO 01: OBEDIÊNCIA ÀS LEIS E AOS PRINCÍPIOS DO FSC

O manejo florestal deve respeitar todas as leis aplicáveis ao país onde opera, os tratados internacionais e os acordos assinados por este país, e obedecer a todos os Princípios e Critérios do FSC.

P1.c1. O manejo florestal da área objeto de certificação deve estar em conformidade com as legislações federal, estadual e municipal e sua regulamentação e as exigências administrativas, e em caso de conflito entre elas, devem ser explicitadas e justificadas as opções tomadas .

P1.c1.i1. conhecimento e cumprimento, por parte dos tomadores de decisão da unidade de manejo florestal, das leis pertinentes à atividade desenvolvida na unidade de manejo florestal

P1.c1.i2. conformidade dos procedimentos operacionais e técnicos da unidade de manejo florestal aos preceitos legais.

P1.c1.i3. existência de esclarecimentos, nos treinamentos dados aos funcionários, sobre as leis pertinentes à atividade que exercem.

P1.c2. Todos os encargos legalmente requeridos e aplicáveis como impostos, royalties, taxas, honorários e outros encargos devem ser pagos, a menos que a unidade de manejo florestal candidata à certificação tenha isenção, redução ou acordos legalmente aprovados e comprovados.

P1.c2.i1. comprovação de pagamentos pelo responsável pela unidade de manejo florestal.

P1.c2.i2. comprovação de isenção, redução ou acordos legalmente aprovados e comprovados.

P1.c3. O manejo florestal deve respeitar as cláusulas de todos os acordos e tratados internacionais, ratificados pelo Congresso Nacional, dos quais o Brasil seja signatário *tais como* CITES (Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens em Perigo de Extinção), Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Acordo Internacional sobre Madeiras Tropicais (AIMT), a Convenção sobre Diversidade Biológica.

P1.c4. Visando a certificação, os certificadores e as outras partes envolvidas ou afetadas devem avaliar, caso a caso, os conflitos que porventura existam entre leis e regulamentações brasileiras, os acordos e tratados dos quais o Brasil seja signatário, os P&C do FSC e os padrões aqui descritos.

P1.c4.i1. em caso de pendências administrativas ou jurídicas relativas às legislações florestal, ambiental, trabalhista e tributária, o responsável pela unidade de manejo florestal deve comprovar o seu empenho em resolver os problemas listando as pendências, as providências tomadas e a serem encaminhadas, e seus prazos de execução.

P1.c5. As unidades de manejo florestal devem ser protegidas de extração ilegal, de assentamentos, e de outras atividades não autorizadas.

P1.c5.i1. existem ações efetivas para prevenir e/ou controlar a invasão de terceiros que podem afetar o manejo.

P1.c5.i2. notificação às autoridades competentes, pelo responsável pela unidade de manejo florestal, acerca da infração cometida.

P1.c6. Os responsáveis por unidades de manejo florestal sob certificação devem declarar o seu compromisso de longo prazo de adesão aos Princípios e Critérios do FSC.

P1.c6.i1. existência de documentos escritos assumindo o compromisso de adesão e sua intenção de proteger e manter a integridade da unidade manejada a longo prazo, de acordo com o plano de manejo.

P1.c7. O responsável pela unidade de manejo florestal sob certificação deve declarar o seu compromisso de longo prazo de manutenção das amostras representativas dos ecossistemas existentes (conforme P6.c4.), das áreas de preservação permanente e de reserva legal.

P1.c7.i1. averbação das áreas de reserva legal em cartório conforme estabelecido no Código Florestal.

P1. c7. I2 Existência de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) na unidade de manejo florestal ou ato declaratório ambiental (ADA).

PRINCÍPIO 02: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DE POSSE E USO DA TERRA

As posses de longo prazo e os direitos de uso sobre a terra e recursos florestais devem ser claramente definidos, documentados e legalmente estabelecidos.

P2.c1. O responsável pela unidade de manejo florestal deve comprovar clara evidência quanto aos direitos de uso dos recursos florestais da propriedade a longo prazo (por exemplo, títulos de terra, direitos tradicionais adquiridos, contratos de arrendamento, comodatos, cessão de direitos e uso, usucapião legitimado ou outros acordos de exploração e formas de direito.

P2.c1.i1. o responsável pela unidade de manejo florestal possui documentação de direito de uso legal que assegura a continuidade do manejo florestal, compatível com o plano de manejo florestal.

P2.c1.i2. a área da unidade de manejo florestal não está envolvida em conflito significativo de direito de uso e posse.

P2.c1.i3. em caso de pendências administrativas ou jurídicas, o responsável pela unidade de manejo florestal tem agido de forma efetiva para a resolução dos problemas, listando as pendências, as providências tomadas e a serem encaminhadas e seus prazos de execução.

P2.c1.i4. a área em disputa não inviabiliza as atividades da unidade de manejo florestal.

P2.c1.i5. existência de registros de documentos de posse da propriedade.

P2.c2. As comunidades locais com direitos legais ou costumários de uso e/ou posse da área e com acesso a recursos hídricos, devem manter controle sobre seu uso de modo a proteger seus direitos e recursos sobre as operações florestais, a não ser que por legítimo contrato esses direitos sejam delegados a terceiros.

P2.c2.i1. inexistência de ameaça ou diminuição, direta ou indiretamente, pela atividade de manejo florestal, dos recursos ou direitos de posse das comunidades.

P2.c2.i2 . existência de prova documental para delegação do controle sobre as atividades florestais

P2.c2.i3 . existência de mapa , ou croquis, ou documento escrito que identifique as áreas de posse e/ou uso costumário da terra e as áreas de vizinhança.

P2.c3. Devem ser adotados, e documentados, mecanismos apropriados para a resolução de disputas sobre reivindicações e direitos de uso de terra. As circunstâncias e a situação de quaisquer disputas pendentes serão explicitamente consideradas na avaliação da certificação. Disputas de magnitude

substancial, envolvendo um número significativo de interesses, normalmente irão desqualificar uma atividade para a certificação.

P2.c3.i1. Entrevistas com moradores, ONGs e outros atores afins não levam necessariamente à provas que contrariam os direitos de comunidades tradicionais ou que avalizem acordos ilegítimos.

P2.c3.i2. existência de mecanismo documentado visando a resolução de conflitos.

P2.c3.i3.Os acordos são cumpridos.

P2.c4. O responsável pela unidade de manejo florestal deve respeitar os direitos costumários reconhecidos das comunidades locais que não possuem direitos legais de posse ou uso da terra promovendo a regularização da situação fundiária, ou estabelecendo acordos que assegurem sua presença em harmonia com as atividades de manejo, ou promovam seu reassentamento, ou justa indenização.

P2.c4.i1. o responsável pela unidade de manejo florestal tem a responsabilidade de buscar a resolução de conflitos antes, durante e depois do processo de certificação.

P2.c4.i2. os conflitos, quando existentes, são resolvidos de forma a que os acordos sejam satisfatórios para ambas as partes.

P2.c4.i3. em caso de conflitos, sua resolução tem, preferencialmente, a participação de uma representação social (ONGs, Sindicatos ou outros).

PRINCÍPIO 03: DIREITOS DAS COMUNIDADES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Os direitos legais e costumários das comunidades indígenas e comunidades tradicionais de possuir, usar e manejar suas terras, territórios e recursos devem ser reconhecidos e respeitados.

P3.c1. As comunidades indígenas e/ou as comunidades tradicionais devem controlar as atividades de manejo florestal em suas terras e territórios, a menos que deleguem esse controle a terceiros de forma livre e consciente.

P3.c1.i1. inexistência de ameaça ou diminuição, direta ou indiretamente, pela atividade de manejo florestal, dos recursos ou direitos de posse das comunidades.

P3.c1.i2 . existência de prova documental para delegação do controle sobre as atividades florestais.

P3.c1.i3 . existência de mapa , ou croquis, ou documento escrito que identifique as áreas de posse e/ou uso costumário da terra e as áreas de vizinhança.

P3.c2. As atividades de manejo florestal não devem ameaçar ou diminuir direta ou indiretamente, os recursos ou direitos de posse das comunidades indígenas e/ou comunidades tradicionais.

P3.c2.i1. os acordos e negociações consideram a sustentabilidade econômica e social da comunidade indígena ou comunidade tradicional com participação de seus representantes.

P3.c2.i2. as negociações com as comunidades indígenas ou comunidades tradicionais são feitas através de suas representações e, preferencialmente, apoiadas por grupos governamentais e não-governamentais de defesa dos direitos indígenas e/ou tradicionais que estes apontarem.

P3.c2.i3. Os contratos de operações florestais envolvendo as terras indígenas ou comunidades tradicionais consideram atividades de longo prazo, com duração conforme o plano de manejo.

P3.c2.i4. As negociações são documentadas de forma escrita e/ou áudio visual.

P3.c2.i5. No caso da atividade de manejo florestal ocorrer em área adjacente à área indígena e/ou tradicional acarretando impactos, as comunidades são chamadas a discutir estes impactos do manejo sobre as suas terras, e o responsável pela unidade de manejo florestal toma as medidas mitigadoras necessárias a garantir que a atividade de manejo florestal não prejudique a comunidade.

P3.c3. Os locais de especial significado histórico, cultural, ecológico, econômico ou religioso para as comunidades indígenas e comunidades tradicionais devem ser claramente identificados em cooperação com estas comunidades, e reconhecidos e protegidos pelos responsáveis pela unidade de manejo florestal.

P3.c3.i1. existência de procedimentos para lidar com áreas identificadas.

P3.c3.i2. existência de mapas, croquis ou documento escrito que identifiquem essas áreas no plano de manejo, sendo elas consideradas nas operações florestais.

P3.c4. As comunidades indígenas e as comunidades tradicionais devem ser recompensadas de forma justa pelo uso de seus conhecimentos tradicionais em relação ao uso de espécies florestais ou de sistemas de manejo aplicados às operações florestais. Esta recompensa deve ser formalmente aceita de forma livre e com o devido conhecimento e consentimento destas comunidades antes do início das operações florestais.

P3.c5. medidas necessárias e objetivas para evitar os impactos sociais negativos das atividades de manejo florestal devem ser tomadas afim de contribuir para a valorização da diversidade cultural das comunidades indígenas e comunidades tradicionais.

P3.c5.i1. trabalhadores ligados à atividade de manejo florestal apresentam atestados de saúde e de vacinação atualizados.

P3.c5.i2. a permanência, a instalação e a conduta das pessoas ligadas às atividades de manejo florestal são feitas de forma a minimizar as interferências na vida da comunidade indígena ou tradicional.

P3.c5.i3. O envolvimento de membros da comunidade indígena ou comunidade tradicional nas atividades de manejo não causam impactos negativos na organização social ou nas instituições da comunidade.

P3.c6. O responsável pela unidade de manejo florestal deve apresentar informações sobre identificação, localização e população de todas as comunidades indígenas e/ ou tradicionais que vivam na área sob manejo florestal ou áreas confrontantes, e que estejam reclamando direitos costumários sobre a área objeto de certificação.

P3. c6.i1. mapas ou croquis com as informações descritas no critério.

P3.c7. As comunidades indígenas e/ou tradicionais, que vivam na área sob manejo florestal ou áreas confrontantes, devem controlar diretamente o uso de seus próprios recursos naturais podendo estabelecer contratos e parcerias para planejamento e implementação dos planos de manejo em suas áreas.

P3.c7.i1. participação das comunidades indígenas e/ou tradicionais no processo de discussão das práticas e das implicações do manejo florestal.

P3.c7.i2. as práticas de manejo de espécies nativas preferencialmente utilizam conhecimentos indígenas.

P3.c7.i3. o plano de manejo considera as formas de representações e negociação das comunidades indígenas e/ou tradicionais e o uso diferenciado de cada parte do território, para elaboração e implementação do manejo.

P3.c7.i4. existência de atividades de apoio às comunidades indígenas e/ou tradicionais na capacitação para o manejo e /ou utilização dos recursos florestais em seus territórios.

PRINCÍPIO N.º 4: RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E DIREITOS DOS TRABALHADORES DA UNIDADE DE MANEJO FLORESTAL.

As atividades de manejo florestal devem manter ou ampliar, a longo prazo, o bem-estar econômico e social dos trabalhadores florestais e das comunidades locais.

P4.c1. O responsável pela unidade de manejo florestal deve oferecer, em igualdade de condições, oportunidades de acesso ao emprego, à capacitação educativa e profissional, priorizando as comunidades inseridas ou adjacentes à unidade de manejo florestal, sem discriminação de etnia, religião, sexo e posição política.

P4.c1.i1. histórico da porcentagem de trabalhadores de origem local.

P4.c1.i2. histórico do processo de contratação de mão-de-obra.

P4.c2. O manejo florestal deve alcançar ou exceder todas as leis aplicáveis e /ou regulamentações relacionadas à saúde e segurança dos trabalhadores da unidade de manejo florestal e sua família.

P4.c.2A. Todos os trabalhadores devem ter acesso à saúde, obedecida a legislação vigente.

P4.c2A.i1. comprovação de exames regulares pertinentes à cada atividade.

P4.c2A.i2. colaboração na divulgação de campanhas de saúde pública por parte do responsável pelo manejo florestal.

P4.c2A.i3. condições adequadas de moradia e/ou acampamento para os trabalhadores na unidade de manejo florestal.

P4.c2A.i4. existe profissional de saúde disponível, conforme exigido pela lei.

P4.c2B. Deve haver condições sanitárias, ambientais e ergonômicas apropriadas aos trabalhadores para o desempenho das atividades:

P4.c2B.i1. qualidade de alimentação e água.

P4.c2B.i2. monitoramento das condições ambientais do trabalho.

P4.c2C. Os trabalhadores devem receber capacitação, treinamento e equipamentos de proteção individual adequados para o desempenho de suas atividades de acordo com as normas legais aplicáveis.

P4.c2C.i1. existência de procedimentos de prevenção e controle de acidentes.

P4.c2C.i2. os equipamentos de segurança estão disponíveis para os trabalhadores sem ônus para os mesmos .

P4.c2C.i3. o uso de EPI é garantido, obrigatório e monitorado.

P4.c2C.i4. registro de acidentes de trabalho.

P4.c2C.i5. frequência e gravidade de acidentes de trabalho.

P4.c2C.i6. existência de equipamentos de primeiros socorros no local de trabalho.

P4.c2C.i7 existência de equipamentos de comunicação no local de trabalho, em função da escala do empreendimento.

P4.c2C.i8. frequência de cursos e horas de treinamento.

P4.c2C.i9. existência de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando legalmente exigido.

P4.c2C.i10. existência de responsável por segurança do trabalho na unidade de manejo florestal.

P4.c2c.i11. existência de treinamento regular de primeiros socorros para todos os empregados supervisores.

P4.c2D. O transporte dos trabalhadores deve ser realizado em veículos apropriados e em condições adequadas, que garantam sua qualidade e a segurança, de acordo com a legislação vigente ou acordos específicos entre as partes.

P4.c2D.i1. existência de veículos adequados à legislação e bem conservados.

P4.c2.E. Devem existir indicações e sinalizações que permitam aos transeuntes identificar riscos a sua segurança.

P4.c2E.i1. existência de sinalização visual.

P4.c2E.i2. existência de procedimento para informação sobre as áreas de riscos potenciais .

P4.c3. Os trabalhadores devem ter assegurados os direitos de organização e negociação de seus interesses, conforme as Convenções 87 (Direito de Liberdade de Associação e Proteção ao Direito à Organização) e 98 (Direito de se Organizar e Negociar Coletivamente) da Organização Internacional do Trabalho (OIT) .

P4.c3.i1. Evidência de liberdade de escolha à entidade sindical por parte dos trabalhadores, nos termos da legislação vigente.

P4.c3.i2. Existência de acordos e negociações documentadas realizadas com sindicatos ou representação formal legalmente reconhecida pelos trabalhadores.

P4.c4. O planejamento e a implantação de atividades de manejo florestal devem incorporar os resultados de avaliações de impacto social. Devem ser mantidos processos de consulta com as pessoas e grupos diretamente afetados pelas atividades de manejo..

P4.c4.i1. evidência de que os resultados de avaliação de impacto social estão contemplados no plano de manejo.

P4.c4.i2. existência de programas de divulgação e canais de diálogo por parte do responsável pela unidade de manejo florestal, que permitam a comunicação e o efetivo envolvimento da comunidade em questões que a afetam diretamente.

P4.c4.i3. existência de programas em parceria com o poder público e entidades representativas da comunidade local, e envolvimento em

projetos de interesse social com instituições de pesquisa e universidades.

P4.c5. Devem ser adotados mecanismos apropriados para resolver queixas e/ou reivindicações e providenciar compensações justas em casos comprovados de perdas e danos que afetem direitos legais ou costumários, a propriedade, os recursos, e o meio de vida das populações locais. Devem ser tomadas medidas para evitar tais perdas ou danos.

P4.c5.i1. Existência de procedimentos formais para identificar casos de impacto negativo e prover compensações quando necessário.

P4.c6. O responsável pela unidade de manejo florestal deve considerar iniciativas no campo social que devem constar no planejamento e nas operações das atividades de manejo florestal. Deve ser mantida e comprovada a existência de informação e oportunidade clara de participação da(s) comunidade(s) local(is) diretamente afetada(s) pelas operações de manejo florestal, e consideração de suas perspectivas quanto aos aspectos que diretamente afetam sua qualidade de vida.

P4.c7. Deve haver mecanismos para o diálogo e a resolução de queixas entre o trabalhador e o responsável pela unidade de manejo florestal, incluindo a representação formalmente reconhecida pelos trabalhadores.

P4.c7.i1. Número de acordos firmados entre as partes.

P4.c7.i2. Existência de atas que comprovem o diálogo entre as partes.

P4.c7.i3. Número de causas trabalhistas perdidas pelo empregador

P4.c8. Os trabalhadores devem ter remuneração no mínimo compatível com a média do mercado da região, de acordo com a atividade produtiva realizada.

P4.c8.i1. existência de política salarial periodicamente revista.

P4.c9. Não deve ser utilizado o trabalho de menores em desacordo com a lei na unidade de manejo florestal. O trabalho de jovens da faixa etária de aprendizes somente é permitido nas atividades consideradas não penosas pelas entidades oficiais e com a garantia de acesso à educação.

P4.c9.i1. existência de lista de trabalhadores na faixa etária de aprendizes incluindo descrição de atividades e comprovantes de frequência escolar.

P4.c9.i2. a circulação de menores de idade trabalhando em áreas de operação florestal é restrita e controlada.

P4.c10. O trabalho feminino no período de gravidez e aleitamento materno deve ser acompanhado de medidas preventivas de riscos e perigos inerentes à atividade produtiva realizada.

P4.c11. Na hipótese de alterações substanciais no quadro de emprego da unidade de manejo florestal, devem ser tomadas ações preventivas para minimizar os impactos das demissões sobre os trabalhadores e a comunidade local.

P.4.c11.i1. existência de plano de apoio à microempresas, pequenas empresas, cooperativas locais ou ações de requalificação profissional.

P4.c11.i2. existência de programa de reorientação profissional ou apoio a programas já existentes.

P4.c11.i3. existência de ações mitigadoras resultantes de um planejamento participativo prévio..

P4.c12. A adoção de programas ou estratégias de flexibilização do trabalho não podem implicar em prejuízos aos direitos legalmente adquiridos pelos trabalhadores florestais. Deve existir um esforço contínuo para minimizar as diferenças entre os trabalhadores próprios e os contratados, evitando a precarização das condições de trabalho.

P4.c12.i1. existência de sistemas de monitoramento e/ou procedimentos internos através dos quais o responsável pela unidade de manejo florestal assegure dos terceiros prestadores de serviço o cumprimento da legislação trabalhista e das cláusulas dos acordos estabelecidos com os sindicatos locais ou com a representação reconhecida pelos trabalhadores.

P4.c12.i2. o sistema de aviamento não é praticado.

P4.c13. O acesso da comunidade para o manejo e coleta não predatória de produtos florestais, derivados ou não da madeira, é permitido e regulamentado nos locais onde este acesso já existia por razões legais ou históricas, mediante permissão formal concedida pelo responsável da unidade de manejo florestal respeitando os direitos de propriedade.

PRINCÍPIO 05 : BENEFÍCIOS DA FLORESTA (PLANTAÇÕES FLORESTAIS)

O manejo florestal deve incentivar o uso eficiente e otimizado dos múltiplos produtos e serviços da floresta (plantações florestais) para assegurar a viabilidade econômica e uma grande quantidade de benefícios ambientais e sociais.

P5.c1. O manejo florestal deve se esforçar rumo à viabilidade econômica, ao mesmo tempo que leva em conta todos os custos de ordem ambiental, social e operacional da produção, e assegura os investimentos necessários para a manutenção da produtividade ecológica da floresta.

P5.c2. O manejo florestal e as operações de comercialização devem estimular a otimização do uso e o processamento local da diversidade de produtos da unidade de manejo florestal.

P5.c2.i1. existência de esforços visando o possível uso múltiplo da madeira e da floresta.

P5.c2.i2. existência de ações de estímulo a processamento regional.

P5.c2.i3. existência de levantamento dos potenciais produtos madeireiros e não-madeireiros da unidade de manejo florestal.

P5.c3. O manejo florestal deve minimizar / evitar tanto o desperdício associado às operações de colheita e de processamento no local, quanto danos a outros recursos naturais .

P5.c3.i1. adoção de equipamentos tecnicamente adequados e viáveis economicamente.

P5.c3.i2. existência de práticas que otimizem o uso dos recursos florestais.

P5.c3.i3. existência de práticas adequadas para disposição de resíduos florestais da colheita e do processamento no local.

P5.c4. O manejo florestal deve se esforçar para fortalecer e diversificar a economia local, evitando a dependência a um único produto florestal.

P5.c4.i1. identificação de produtos em potencial e as oportunidades de mercado.

P5.c4.i2. fomento à iniciativas locais de aproveitamento e/ou processamento e/ou comercialização.

P5.c4.i3. evidências de uso de bens e serviços de fornecedores locais.

P5.c5. O manejo florestal deve reconhecer, manter e, onde for apropriado, ampliar o valor dos recursos e serviços da floresta, tais como bacias hidrográficas e recursos pesqueiros.

P5.c5.i1. identificação dos serviços ambientais da unidade de manejo florestal.

P5.c5.i2. existência de iniciativas para fomentar a manutenção ou ampliação dos serviços da floresta.

P5.c6. Os níveis de colheita dos produtos florestais não devem exceder os patamares de forma que possam ser permanentemente sustentados.

P5.c6.i1. existência de inventários da produção florestal objeto do manejo adequados à escala da operação.

P5.c6.i2. compatibilidade entre os níveis de colheita planejados e os dados de crescimento a longo prazo.

PRINCÍPIO 06 : IMPACTO AMBIENTAL

O manejo florestal deve conservar a diversidade ecológica e seus valores associados, os recursos hídricos, os solos, os ecossistemas e paisagens frágeis e singulares. Dessa forma estará mantendo as funções ecológicas e a integridade das florestas.

P6.c1. Deve existir avaliação dos impactos ambientais - de acordo com a escala, a intensidade do manejo florestal e o caráter único dos recursos afetados, e adequadamente integrada aos sistemas de manejo. As avaliações devem incluir considerações ao nível da paisagem, como também os impactos das unidades de processamento no local. Os impactos ambientais devem ser avaliados antes do início das atividades que possam causar distúrbios.

P6.c1.i1. as avaliações contemplam estudos sobre fauna, flora, habitats, sítios de relevante valor histórico, arqueológico, espeleológico, cultural ou paisagístico.

P6.c1.i2. existência de mapas ou croquis que contemplem os elementos identificados nos estudos.

P6.c1.i3. registro do período de execução dos estudos.

P6.c1.i4. consideração dos resultados dos estudos no plano de manejo e nos planos operacionais.

P6.c2. Devem existir medidas para proteger as espécies raras e/ou as ameaçadas de extinção bem como seus habitats (ex.: ninhos e áreas de alimentação). Devem ser estabelecidas zonas de proteção e conservação, de acordo com a escala e a intensidade do manejo florestal, e segundo a peculiaridade dos recursos relacionados. Atividades inapropriadas de caça, pesca, captura e coleta de espécimes florestais devem ser controladas / evitadas.

P6.c2.i1. mapeamento dos habitats e áreas naturais.

P6.c2.i2. listagem das espécies endêmicas, raras e/ou ameaçadas ocorrentes na unidade de manejo florestal.

P6.c2.i3. estabelecimento de zonas reservadas para refúgio, alimentação e reprodução de espécies ameaçadas, raras e/ou sítios de nidificação colonial.

P6.c2.i4. existência de ações complementares para manutenção ou promoção da diversidade das espécies nativas.

P6.c2.i5. a configuração das áreas sob manejo favorece o fluxo da fauna.

P6.c2.i6. existência de um sistema eficiente de vigilância que não permita acesso das atividades produtivas às áreas identificadas e estabelecidas de reprodução e repouso de animais selvagens.

P6.c2.i7. evidência de ações de controle de caça, pesca, retirada de madeira e de outros produtos florestais.

P6.c2.i8. evidência de conhecimento por parte dos trabalhadores e comunidades do entorno sobre a conservação da biodiversidade.

P6.c2.i9. existência de convênios ou acordos com órgãos públicos ou privados, de fiscalização e/ou de pesquisa para proteção das áreas

P6.c3. Os processos ecológicos vitais e os valores das áreas naturais e/ou de conservação devem ser mantidos, aumentados ou restaurados incluindo:

- a) a recomposição e/ou regeneração e a sucessão natural das florestas.
- b) a diversidade genética e a diversidade das espécies e do ecossistema.
- c) os ciclos naturais que afetam a produtividade do ecossistema.

P6.c3.i1. existência de programas que visem a reabilitação de áreas e/ou manutenção das áreas de conservação, e/ou de preservação e a reabilitação de áreas degradadas.

P6.c4. As amostras representativas dos ecossistemas existentes dentro da paisagem devem ser protegidas em seu estado natural e suas áreas plotadas em mapas ou croquis, apropriadas à escala e à intensidade das atividades de manejo florestal e segundo a peculiaridade dos recursos afetados.

P6.c4.i1. as unidades de conservação ou as áreas de alto valor de conservação, reserva legal e áreas de preservação permanente representam ecossistemas de ocorrência natural na região.

P6.c4.i2. definição das categorias de manejo.

P6.c4.i3. existência de plano para prevenção e combate a incêndios.

P6.c4.i4. existência de zoneamento ecológico na unidade de manejo florestal.

P6.c5. Devem ser preparadas e implementadas orientações por escrito para controlar a erosão, proteger os recursos hídricos e minimizar os danos à floresta durante a colheita, à construção de estradas e outros distúrbios de ordem mecânica.

P6.c5.i1. identificação dos possíveis impactos para cada operação florestal que possa causar distúrbios de ordem mecânica e das ações para evitá-los, controlá-los e mitigá-los.

P6.c5.i2. a escolha e a utilização de equipamentos nas atividades florestais consideram explicitamente os impactos ambientais potenciais.

P6.c6. Os sistemas de manejo devem promover preferencialmente o desenvolvimento e a adoção de métodos não-químicos e ambientalmente adequados de controle de pragas e doenças, e esforçarem-se para evitar o uso de agrotóxicos. São proibidos agrotóxicos classificados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como tipos 1A e 1B e pesticidas à base de hidrocarbonetos clorados; os agrotóxicos persistentes, tóxicos ou aqueles cujos derivados permanecem biologicamente ativos e são cumulativos na cadeia alimentar para além de seu uso desejado; como também quaisquer agrotóxicos banidos por acordos internacionais. Se forem utilizados produtos químicos, deve ser providenciado o uso de equipamento e treinamento apropriados para minimizar riscos para a saúde e o ambiente.

P6.c6.i1. listagem e histórico de produtos utilizados, sua aplicação e sua classificação.

P6.c6.i2. existência de práticas de monitoramento, de armazenamento e uso dos produtos.

P6.c6.i3. existência de programa de manejo integrado de pragas e doenças.

P6.c6.i4. existência de programa de monitoramento e controle biológico.

P6.c7. Os produtos químicos, vasilhames, resíduos não-orgânicos líquidos e sólidos, incluindo combustível e óleos lubrificantes, devem ser descartados de forma ambientalmente apropriada em local adequado.

P6.c7.i1. existência de plano de gerenciamento de resíduos incluindo identificação, classificação e destinação.

P6.c7.i2. existência de procedimentos e infra-estrutura implantados e apropriados para o manuseio, tratamento, descarte, destinação final ou incineração de resíduos.

P6.c7.i3. existência de procedimentos emergenciais para o caso de acidentes com produtos químicos.

P6.c8. O uso de agentes de controle biológico deve ser documentado, minimizado, monitorado e criteriosamente controlado de acordo com as leis nacionais e os protocolos científicos internacionalmente aceitos. É proibido o uso de organismos geneticamente modificados.

P6.c9. O uso de espécies exóticas deve ser cuidadosamente controlado e ativamente monitorado, de acordo com o conhecimento existente, para evitar impactos ecológicos adversos.

P6.c9.i1. existência de plano de monitoramento em áreas de conservação e preservação.

P6.c9.i2. existência de plano de controle de espécies exóticas invasoras em áreas de conservação e preservação.

P6.C10. Não deve ocorrer a conversão florestal para plantações florestais ou para usos não-florestais da terra, exceto em circunstâncias onde a conversão:

- a) representa uma porção muito limitada da unidade de manejo florestal;
- e
- b) não ocorra em áreas de florestas de alto valor de conservação, e
- c) possibilitará benefícios de conservação claros, substanciais, adicionais, seguros e de longo prazo por toda a unidade de manejo florestal.

P6.c10.i1. histórico do percentual de conversão do ecossistema original.

P6.c11. A informação sobre a utilização de agrotóxicos deve ser repassada aos vizinhos confrontantes potencialmente afetados, de forma a alertar para os possíveis impactos negativos sobre os recursos hídricos, a fauna, as reservas nativas, as lavouras e as criações dos produtores agrícolas existentes no entorno da unidade de manejo florestal .

P6.c11.i1. existência de material informativo e sua divulgação.

P6.c11.i2. evidência de informações prestadas pelo responsável pela unidade de manejo florestal.

PRINCÍPIO 07: PLANO DE MANEJO

Um plano de manejo apropriado à escala e intensidade das operações propostas deve ser escrito, implementado e atualizado. Os objetivos de longo prazo do manejo florestal e os meios para atingi-los devem estar claramente descritos.

P7.c1. O plano de manejo e a documentação pertinente devem fornecer:

a) os objetivos do manejo;

b) a descrição dos recursos florestais a serem manejados, as limitações ambientais, uso da terra e a situação fundiária, as condições sócio-econômicas e perfil das áreas adjacentes;

c) a descrição do sistema e de práticas silviculturais e/ou manejo, baseada na ecologia da floresta em questão e em informações coletadas através de inventários florestais e/ou levantamentos;

d) a justificativa para as taxas de incremento médio anual e para a seleção de espécies;

e) os instrumentos para o monitoramento do crescimento e da dinâmica da floresta (levantamento e/ou inventários florestais contínuos);

f) as salvaguardas ambientais baseadas em avaliações ambientais;

g) planos para identificação e proteção de espécies raras e ameaçadas de extinção;

h) mapas ou croquis descrevendo a base dos recursos florestais, incluindo áreas protegidas, as atividades de manejo planejadas e a situação legal de posse das terras;

i) descrição e justificativa das técnicas de colheita escolhidas e dos equipamentos utilizados na colheita e transporte, condizentes com as condições da floresta, topografia, solo e dimensões dos produtos florestais;

j) programa de monitoramento de impactos sociais e ambientais;

k) plano para otimização de uso integral dos recursos florestais sob manejo;

l) especificações técnicas para planejamento, implantação e manutenção da malha viária e conservação de solos;

m) armazenamento seguro, adequado e protegido dos produtos colhidos;

n) plano de prevenção e controle de incêndios florestais, incluindo a estrutura de vigilância (postos de observação, equipamentos e meios de comunicação) e práticas silviculturais (manutenção de aceiros, roçadas, etc.), definição de pontos de captação de água e seus respectivos acessos, e acesso pronto aos materiais e equipes devidamente treinadas e com responsabilidades definidas para combater focos de incêndio.

P7.c2. O plano de manejo deve ser revisado periodicamente para incorporar os resultados do monitoramento, ou de novas informações científicas e técnicas, como também para responder às mudanças ambientais, sociais e econômicas .

P7.c2.i1. existência de procedimentos definidos para revisão do plano de manejo.

P7.c2.i2. existência de versões anteriores de planos de manejo que comprovem alterações implementadas .

P7.c2.i3. conhecimento por parte das equipes de planejamento e operacional do plano de manejo e das suas alterações.

P7.c3. Os trabalhadores florestais devem receber treinamento adequado e supervisão para assegurar a implementação correta do plano de manejo.

P7.c3.i1. evidências de programas e registros de treinamento para capacitação em todos os níveis de pessoal existentes na unidade de manejo florestal, I especialmente treinamento regular de operadores de motosserras, aplicadores de agrotóxicos e fertilizantes e condutores de máquinas, incluindo os temas da certificação do FSC e da educação ambiental..

P7.c4. Respeitada a confidencialidade de informações, os responsáveis pela unidade de manejo florestal devem tornar disponível ao público um resumo dos elementos principais do plano de manejo, incluindo aqueles listados no Critério 7.1.

P7.c4.i1. disponibilização do resumo do plano de manejo para consulta pública.

P7.c4.i2. entidades representativas como lideranças comunitárias, sindicais e de associações de agricultores, empresários da região conhecem e/ou sabem da existência do resumo do plano.

P7.c4.i3. existência de mecanismos de envolvimento comunitário local para esclarecer dúvidas acerca do plano de manejo.

PRINCÍPIO N.º 8 -MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento deve ser conduzido - apropriado à escala e à intensidade do manejo florestal - para que sejam avaliados a condição da floresta, o rendimento dos produtos florestais, a cadeia de custódia, as atividades de manejo e seus impactos ambientais e sociais.

P8.c1. A frequência e a intensidade de monitoramento devem ser determinadas pela escala e intensidade das operações de manejo florestal, como também pela relativa complexidade e fragilidade do ambiente afetado. Os procedimentos de monitoramento devem ser consistentes e reaplicáveis ao longo do tempo para permitirem a comparação de resultados e a avaliação de mudanças.

P8.c1.i1. as informações do monitoramento são registradas, arquivadas e disponíveis, sendo utilizadas para o planejamento e a revisão das operações florestais.

P8.c2. Os procedimentos de monitoramento devem ser consistentes e reaplicáveis ao longo do tempo para permitirem a comparação de resultados e a avaliação de mudanças. Recomenda-se que as atividades de manejo incluam a pesquisa e a coleta de dados necessárias para monitorar, no mínimo possível, os seguintes indicadores ¹ :

A) rendimento de todos os produtos florestais colhidos.

B) taxas de crescimento, regeneração e condição fitossanitária da floresta.

C) composição e as mudanças observadas em espécies indicadoras na flora e na fauna, incluindo as áreas legalmente protegidas.

D) Impactos ambientais da colheita, aplicação de agrotóxicos e de outras operações.

E) viabilidade econômica produtividade e a eficiência do manejo florestal.

F) impactos sociais da colheita e de outras operações de acordo com os critérios e indicadores dos princípios 3 e 4.

G) diversidade dos sub-bosques das plantações florestais.

H) nível de fragmentação e conectividade entre os componentes dos ecossistemas naturais

I) frequência de incêndios e a área atingida na unidade de manejo florestal.

¹ Só para lembrar que o original do FSC é o seguinte: “Os procedimentos de monitoramento devem ser consistentes e reaplicáveis ao longo do tempo para permitirem a comparação de resultados e a avaliação de mudanças. Recomenda-se que as atividades de manejo incluam a pesquisa e a coleta de dados necessárias para monitorar, no mínimo possível, os seguintes indicadores”. Sugiro reincluir a redação original.

P8.c3. O responsável pelo manejo florestal deve providenciar a documentação necessária para que as organizações de monitoramento e certificação possam rastrear cada produto florestal desde sua origem até o pátio de processamento. Este processo é conhecido como cadeia de custódia.

P8.c3.i1. existência de cadastro identificando o histórico da madeira produzida na unidade de manejo florestal, nos depósitos de armazenamento ou pátios, onde a matéria-prima deverá manter a identificação da sua origem e de seu próximo destino.

P8.c4. Os resultados do monitoramento devem ser incorporados aos processos de implementação e revisão do plano de manejo.

P8.c4.i1. registro das alterações efetuadas no plano de manejo.

P8.c4.i2. evidência, no campo, das alterações ocorridas nas operações florestais.

P8.c5. Respeitada a confidencialidade de informação, os responsáveis pelo manejo florestal devem tornar disponível ao público um resumo dos resultados do monitoramento, incluindo aqueles listados no Critério 8.2.

PRINCÍPIO N.º 9 - MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE ALTO VALOR DE CONSERVAÇÃO

Atividades de manejo de florestas de alto valor de conservação devem manter ou incrementar os atributos que definem estas florestas. Decisões relacionadas à florestas de alto valor de conservação devem sempre ser consideradas no contexto de uma abordagem de precaução.

P9.c1. a avaliação para determinar a presença de atributos consistentes com Florestas de Alto Valor de Conservação será realizada de forma apropriada à escala e à intensidade do manejo florestal.

P9.c2. por ocasião do processo de consulta deve-se dar ênfase aos atributos de conservação identificados e às opções para a manutenção das áreas de florestas de alto valor de conservação.

P9.c3. o resumo do plano de manejo, disponível ao público, deve incluir e implementar medidas específicas que assegurem a manutenção e/ou incrementem os atributos de conservação aplicáveis consistentes com a abordagem da precaução.

P9.c4. o monitoramento anual deve ser conduzido para avaliar a eficácia das medidas empregadas para manter ou incrementar os atributos de conservação aplicáveis .

PRINCÍPIO N.º 10 -PLANTAÇÕES FLORESTAIS (PLANTATIONS)

As plantações florestais devem ser planejadas e manejadas de acordo com os Princípios e Critérios de 1 a 9, o Princípio 10 e seus Critérios. Considerando que as plantações florestais podem proporcionar um leque de benefícios sociais, ambientais e econômicos e contribuir para satisfazer as necessidades globais por produtos florestais, elas devem complementar o manejo, reduzir as pressões e promover a restauração e conservação das florestas naturais.

P10.c1. Os objetivos do manejo da plantação florestal, incluindo os objetivos de conservação e de recuperação dos ecossistemas naturais deverão estar explícitos no plano de manejo e claramente demonstrados na implementação do plano.

P10.c2. A configuração e disposição física das plantações florestais devem promover a proteção, a recuperação e a conservação de ecossistemas naturais, e não aumentar as pressões sobre as mesmas. Corredores para a vida silvestre, matas ciliares e um mosaico de talhões de diferentes idades e períodos de rotação deverão ser considerados no delineamento da plantação, consistentes com a escala da operação ².

P10.c2.i1. distribuição da cobertura vegetal plantada e nativa existente considerando as microbacias hidrográficas contidas na unidade de manejo florestal.

P10.c2.i2. o planejamento do mosaico da plantação é considerado no âmbito de micro bacia hidrográfica.

P10.c2.i3. existência de plano de corte raso anual considerando a sustentabilidade das micro bacias hidrográficas contidas na unidade de manejo florestal. .

P10.c2.i4. dimensão, porcentagem e representatividade de ecossistemas naturais em áreas protegidas.

² Faltou a frase final presente no original do FSC: "... A escala e a disposição dos talhões dos plantios devem ser consistentes com os padrões da floresta natural da região encontrados na paisagem natural". Walter Suiter ficou de enviar a justificativa para a retirada desta frase.

P10.c2.i5. existência de ações favorecendo a conectividade entre os fragmentos dos ecossistemas naturais.

P10.c3. É preferível a diversidade na composição das plantações, a fim de fortalecer a estabilidade econômica, ecológica e social. Esta diversidade pode incluir o tamanho e a distribuição espacial das unidades de manejo dentro da paisagem natural, o número e a composição genética das espécies, as classes de idade e as estruturas.

P10.c3.i1. utilização de clones, procedências e/ou espécies diversificadas.

P10.c3.i2. porcentagem, extensão e localização por espécie ou material genético, classe de idade e sistema silvicultural.

P10.c4. A seleção das espécies para plantações florestais deve estar baseada na *total* adequação ao local e sua conformidade aos objetivos do plano de manejo. Visando garantir a conservação da diversidade biológica, as espécies nativas são preferíveis às exóticas no estabelecimento de plantações e na restauração de ecossistemas degradados. As espécies exóticas deverão ser usadas apenas quando seu desempenho para um determinado objetivo for melhor que o das espécies nativas e terão de ser cuidadosamente monitoradas a fim de se detectar taxas de mortalidade anormais, doenças, ou aumento da população de insetos-pragas e impactos ecológicos adversos.

P10.c4.i1. existência de justificativas para as espécies utilizadas nos plantios e na recuperação de áreas degradadas.

P10.c4.i2 . existência de testes prévios com espécies a serem plantadas e de um programa de avaliação de espécies alternativas (comprovação científica que a espécie/procedência é recomendada para aquela região bioclimática) ou com base em evidências locais e bibliográficas.

P10.C5. Uma proporção da unidade de manejo florestal, deverá ser manejada a fim de reabilitar a cobertura florestal natural no local, obedecendo os percentuais definidos no código florestal para área de reserva legal. No caso de UMF equivalente a pequena propriedade, tal como definido no código florestal, esta proporção não será menor que 5 %.

P10.c5.i1. definição na unidade de manejo florestal, em mapas ou croquis, onde estão representadas as áreas de preservação permanente e as áreas de reservas legais, e respectivos planos de reabilitação, quando necessário.

P10.c6. Devem ser tomadas medidas visando manter ou melhorar a estrutura, a fertilidade e a atividade biológica do solo. As técnicas e taxas de colheita florestal, construção e manutenção de estradas e trilhas de arraste, e a escolha de espécies não podem resultar na degradação do solo a longo prazo ou em impactos adversos na quantidade e qualidade da água, ou ainda em alterações significativas dos cursos de drenagem dos cursos d'água.

P10.c6.i1. evidência de estratégia de proteção dos recursos hídricos, incluindo controle de erosão (dos impactos de preparação do solo, plantio, estradas e colheita), controle da poluição (de agrotóxicos, fertilizantes, óleo de máquinas, etc.) e monitoramento dos impactos sobre os recursos hídricos.

P10.c6.i2. adoção de técnicas visando a conservação dos solos.

P10.c.6.i3. manutenção/restauração de faixas de proteção dos mananciais.

P10.c6.i4. existência de procedimentos de preparo da área que reduzam o uso do fogo como técnica de ,manejo e,, quando utilizado, deve ser acompanhado de medidas que minimizem os seus possíveis efeitos adversos.

P10.c6.i5. utilização de técnica silvicultural compatível com as condições locais da unidade de manejo florestal.

P10.c7. Devem ser tomadas medidas para prevenir e minimizar o aparecimento de pragas, doenças, ocorrências de incêndio e a introdução de plantas invasoras. O manejo integrado de pragas deve constituir parte essencial do plano de manejo, com ênfase em prevenção e em métodos de controle biológico em lugar de agrotóxicos. O manejo de plantações florestais deve concentrar esforços para minimizar o uso de agrotóxicos incluindo seu uso em viveiros. O uso de agentes químicos é também abordado nos Critérios 6.6 e 6.7.

P10.c7.i1. Monitoramento da qualidade da água descartada do viveiro.

P10.c7.i2. Existência de sistema de monitoramento de ocorrência de pragas e doenças florestais.

P10.c7.i3. Evidência da utilização de métodos de manejo integrado de pragas e de doenças.

P10.c7.i4. Existência de justificativas para aplicação e dosagem de agrotóxicos.

P10.c7.i5. Evidências de otimização ambiental do uso de agrotóxicos.

P10.C8 – Complementando os elementos definidos nos Princípios n.º 08, 06 e 04, o monitoramento de plantações florestais, apropriado à escala e à diversidade da operação, deve incluir:

(a) avaliação regular quanto aos potenciais impactos sociais e ecológicos dentro ou fora da unidade de manejo (p. ex.: a regeneração natural, os efeitos sobre os recursos hídricos e sobre a fertilidade do solo e impactos no bem-estar social local).

(b) nenhuma espécie deve ser plantada em larga escala até que ensaios e experimentos a nível local tenham demonstrado ou que a literatura científica disponível demonstre comprovadamente que esta esteja ecologicamente bem adaptada à área de plantio, não sendo invasora e não apresentando impactos ecológicos negativos significativos sobre outros ecossistemas.

(c) atenção especial será dada às questões sociais devido à aquisição de terra para plantações florestais, especialmente quanto à proteção de direitos locais de propriedade, uso ou acesso.

P10.C9. Plantações florestais estabelecidas em áreas de florestas naturais convertidas após novembro de 1994 normalmente não devem ser qualificadas para a certificação. A certificação pode ser permitida em circunstâncias nas quais evidências suficientes são submetidas ao certificador de que o responsável pela unidade de manejo florestal/ proprietário não é responsável direta ou indiretamente por tal conversão.

P10.c9.i1. existência de evidências de que não houve desmatamento de ecossistemas nativos dentro da UMF após 1994.

P10.c9.i2. existência da discriminação fundiária (vintenária) relativa à unidade de manejo florestal.